



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº1210/2024.

**Dispõe sobre abertura de crédito especial
destinado a implantação da Secretaria Municipal
da Mulher e Outras providências**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Carta Magna, a Lei 4.32/1964 e a Lei Orgânica Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída na estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal a atividade orçamentária relativa a lei Municipal nº23/2023, que trata da Secretaria Municipal da Mulher, alterando o plano Plurianual com as dotações orçamentária abaixo mencionadas:

Órgão: 20 – Secretaria Municipal da Mulher

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal da Mulher

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 – Diretores Individuais, Coletivos e difusos

Programa: 001 – Programa de Assistência a Mulher

Projeto: 2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.3.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	1500.00.000	10.000,00
3.3.3.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimento e Vantagens fixas-Pessoal Civil	1500.00.000	60.000,00

Francisco Leandro de Souza
Secretário de Administração
Porto Calvo, 02/12/2022

3.3.3.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	1500.00.000	5.000,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	1500.00.000	2.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	1500.00.000	5.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	1500.00.000	3.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	1500.00.000	5.000,00

TOTAL

90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários e abertura do presente crédito decorrerão do superávit financeiro registro no balanço do exercício anterior

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTO CALVO/AL, 12 de Março de 2024.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em, 12 de Março de 2024.


Francisco Leandro de Souza
Secretário de Administração
Portaria 127/2022